



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 07/2019

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Marcelo Puppi, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº 2195/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **ALINE DO ROCIO CARDOSO**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Campo Largo para exercer cargo de provimento em comissão no Poder Executivo Municipal de Campo Largo - PR, de 09/07/2019 a 08/07/2020 com ônus para o cessionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 197, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2347/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo), para exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. A servidora cedida irá exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão, para o qual for nomeada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no superior interesse da Administração Pública Municipal, por acordo das partes e mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término da cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Campo Largo será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre a servidora cedida e o CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Campo Largo, 09 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Márcio Ângelo Beraldo
CEDENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcelo Puppi
CESSIONÁRIA

Testemunha
Nome: Rosângela D. David
RG: 14489217-8
CPF: 999410826-34.

Testemunha
Nome: Claudio Marcelo Taveira
RG: 9882-0
CPF: 061591169-4